



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0650/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0650/1996 DE 01/08/96

PROMOVENTE: VEREADOR

HENRIQUE PACHECO

EMENTA:

Denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.311/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:56:50

00000014358-84



ARQUIVADO EM 11/06/97

CHEFE DE SESSÃO

BRUNA APARECIDA BARRIO



163
Câmara Municipal de São Paulo

Reiha no 01
n.º 0650
1996

Gabinete Vereador Henrique Pacheco

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES 01: AGO 1996
COMISSÃO DE TRÂNSP.
DE TRÂNSP. METROPOLITANA
EDUC., CULTURA E ESPORTE
E JACARE
PRESIDENTE

01 - PL
01-0650/1996

PROJETO DE LEI

Denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 26 NOV 1996 ★
PRESIDENTE

Sala de Sessões, 01 de Agosto de 1996

Vereador Henrique Pacheco

SEÇÃO DE REGISTRO
01 AGO 1996
-DT. 10-

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO E SANCÃO
★ 26 NOV 1996 ★
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GUE(M) justificado(s) e rubricado(s) rubricado(s) sob n.º 223 e informação sob

" 4 109/08/96 a (CD)



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de	100
n.º	650	de	96

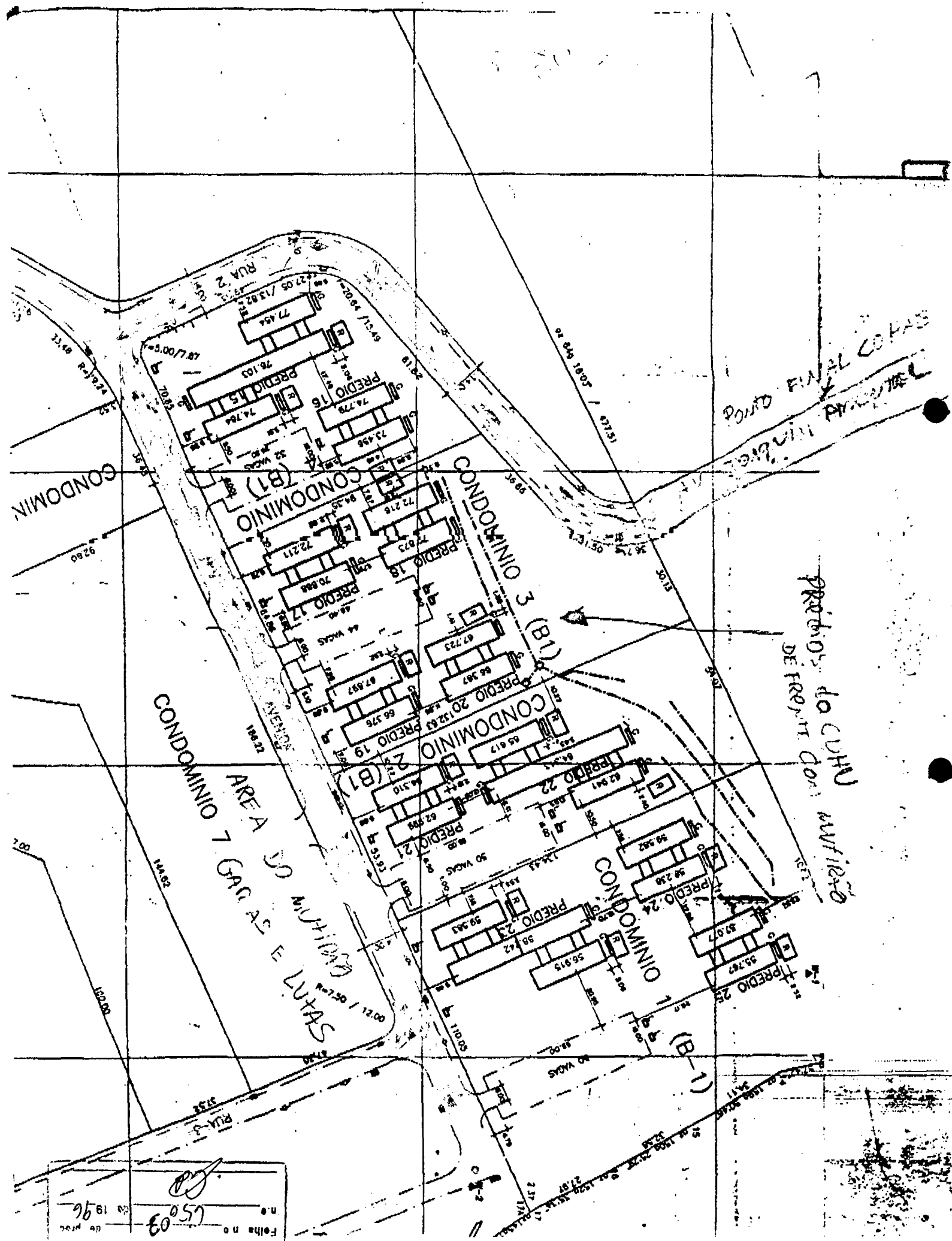
São Paulo

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação de todos os moradores e mutirantes da área localizada no Distrito de Pirituba, conforme croquis incluso, estamos propondo seja a mesma denominada Avenida Garras e Lutas.

Tal nome foi indicado pelos próprios moradores e mutirantes do Movimento Garras e Lutas após ampla discussão sobre o assunto, que concluiu pela homenagem aos mutirantes com o nome do movimento, qual seja, Garras e Lutas.

Aguardando seja a presente propositura aprovada pelos meus N. pares.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 650/ de 19 96 8 8 96 (a) 04

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 08/08/96.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

09/08/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/96 às 10:00 hs

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

[Handwritten signature]

em 12 de Setembro de 1996
Sala de Constituição e Justiça

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 22/08/96

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de

Folha n.º	95	Proc.	
N.º	650		
O	funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0650/96, de autoria do Nobre Vereador Henrique Pacheco:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (AVENIDA GARRAS E LUTAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (AVENIDA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 650/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 03, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 20/08/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/08/96

Presidente

A LEG. 3
Em, 22/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

22/08/96

11:50hs.

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo solicitando informações a pedido
da Comissão de Constituição e Justiça.

22/08/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

22/08/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 1062.08
Em 102/09/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	06	do proc.
n.º	650	de 1996
77043		

São Paulo, 26 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0716/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 650/96, de autoria do Vereador Henrique Pacheco - que denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum, localizada no Distrito de Pirituba, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 650/96, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.

LEO.3

São Paulo, de agosto de 1996.

Senhor Prefeito.

Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Comissão da oportunidade para renovar a Vossa Comissão para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

determinar providências no sentido que nos envie subsídios localizadas no Distrito de Piratuba, solicitando-lhe se digne denominar Avenida Garças e Lutas a antiga Avenida Hum. nº 620/96, de autoria do Vereador Henrique Pacheco - que Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 620/96, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 02.

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
Doutor Paulo Salim Maluf
A Sua Excelência o Senhor

Ass.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

[Faint, illegible handwritten notes]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a 13

Em 01/10/96

(a) 



Prefeitura do Município

Folha n.º 04
N.º 650 do proc.
Odecienc. São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de setembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

229/96

15 - DOCREC
15-0305/1996

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 27/9/96
às 15:30 horas

Senhor Presidente

8.311.1 COMBODP

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/09/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/10/96 às 12:00 hs.

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	90	do p.º cc.
N.º	650	1996
O.º	18	

CÓPIA DAS INFORMEÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 650/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0716/96, RE
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 229/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	11	do proc
N.º	650	de 1996
O funcionário		

folha de informacao n.º 8

do processo n.º SA.002.206.9634 em 13/09/96. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 650/96 MEMO ATL : 2.184/96 H.PACHECO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO TEM CODLOG

DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : AV GARRAS E LUTAS

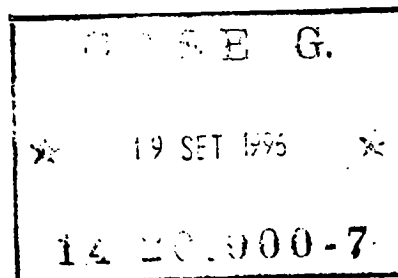
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

IMPRECISOS

E) OBSERVACOES :

OS DADOS FORNECIDOS NAO SAO SUFICIENTES PARA LOCALIZACAO DA VIA. TRATA-SE PROVAVELMENTE DE OBRA DO CDHU, EM SITUACAO IRREGULAR PERANTE A PREFEITURA.



13/09/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	12	de	1000
Nº	650		19/96
O	10000000		

Folha de Informação nº - 09 -

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo nº. 59-002.206-96*34

em 19/09/96 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 650/96

INFORMAÇÃO : 1159/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/09/96.

ENGº. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Defesa Técnica
CASE-G/SEHAB

Ataj 20.09.96.

SEHAB - G

19.09.96

E N T

19/09/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do proc
N.º	650	de
Funcionário		

Folha de informação nº - 10

do Processo nº 59-002.206-96*34 em 20/09/96

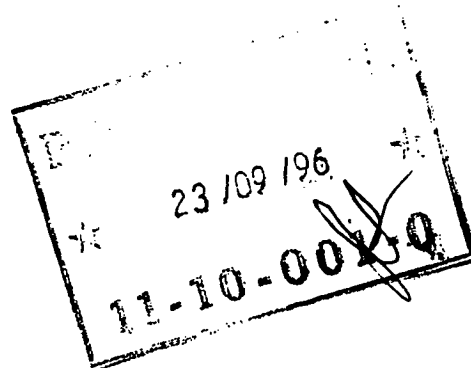
a) *[Signature]*
REGINA MOTA CUNHA
Ass. Técnico Administrativo
SEHAB

SGH ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ, fazemos
voltar o presente com o pronunciamento de CASE.

20/8ET/96

[Signature]
A. EDGAR A. F. LEITE
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ



[Signature]
ENL/dl

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º 19 do proc.

CONT. A PARTE 9

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE 9
28	5	valéria	264ª E.	26.11.96		

OPERADOR

REVISOR

CADERNO

DISK

BL 650/96, do Vereador Henrique Pacheco (PT). Denomina

Av. Garras e Lutas e antiga A. Hum, em Pirituba. Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da
Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º <u>15</u> do proc.
N.º <u>19</u>
CONT. APARTE

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
	28	6	valéria	264ªE.	26.11.96			
OPERADOR			REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

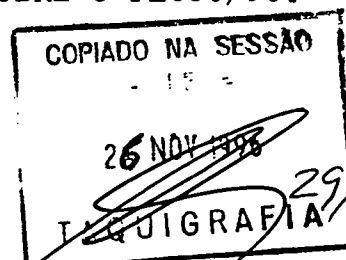
Vamos passar ao item seguinte.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º do 19

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL650/96.



A presente proposição, de autoria do nobre Vereador Henrique Pacheco, objetiva denominar via pública inominada, situada em Pirituba.

A proposição encontra amparo no artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Quanto ao mérito, não temos óbices à aprovação da matéria, sendo favoráveis ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DARCIO
TATTO
NOMURA
MENTOR
G. PARRETO
NODA
O. SANCHES
VIVI
NELO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

MENEZINI
LAPOLO
ALBAIZA
BRUNO
MIGUEL C.
FARIA LIMA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAURÍCIO FARIA
COSME LOPES
ANANIR D. G.
DALMO
ÉDER JOFRE
O. GIANOTTI
WADI H. MUTRAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR G.
ODILON G.
EDSON SIMÕES
GHARIB
ZÉ INÍDIO
MOURAD
N. PROENÇA
V. VISCOME
ZENAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
29	5	Idelci	265ª E	28.11.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

42. PL 650/96, do Vereador Henrique Pacheco (PT) Denomina Av. Garras e Lutas a antiga Av. Hun, em Pirituba. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 do proc.
n.º 13

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
29	6	Idelci	265* E	28.11.96		☒

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) -, Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai a sanção.

Vamos passar ao item seguinte.

43 (Beth)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 19 -

do processo nº.....

01-650 96

de 19.....

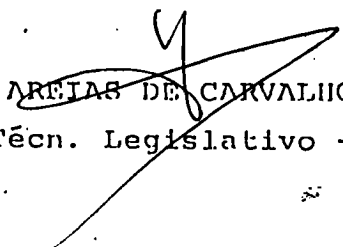
(n).....

8986

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 265a. Sessão Extraordinária de 28/11/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

28/11/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

Sra. Maria Tereza,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

29/ 11 / 96

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Srā. Chief,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa.

03/12 796

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUEm..... 1nossa data,documentoa papel para informação, rubricado
sob folha 1 20 a 24

Fin 24 12 96

(n).



Folha nº.	20	de proc.
N.º	650	de 1996
Mx43		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0996/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 650/96 de autoria do Vereador Henrique Pacheco - denominando Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 0106501996. (PROJETO DE LEI Nº 650/96). Denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSMARI CURY DOS SANTOS

Eu, Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

ZUZASSATO

competente nº 48 e digitei. Eu, ... Oficial Legislativo Oficial

Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de

novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

Registro de Documentos Legislativos,

MARGARETE NUNES DA SILVA

Substituto

Visto, **Luiza Takeko Akamine** Diretora do Departamento dos

DT. 5

Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Folha nº.	22	da proc.
n.º	650	de 1996
70/113		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 19 .

Denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de novembro de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>23</u>	do proc.
n.º <u>650</u>	de 19 <u>96</u>
<u>702.3</u>	

São Paulo, 03 de dezembro de 19 96.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **996**, de
03/12/96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **650/96**,
de autoria **do Ver. Henrique Pacheco**.

Anexo:

RECEBI EM:

6/12/96

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24

do processo n°

650 de 19 96 24, 12, 96

(a)

M. L. B. B. B.

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

24.12.96

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 25 do proc.
n.º de 19

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

São Paulo, 23 de DEZEMBRO de 1996

288 796

15 - DOCREC
15-0386/1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Por sua, Michael E. M. A.

Encarregado, C. J. C. M. A.

P. L. A. C. S. e Q. U. E. M. F. S.

Senhor Presidente

REJEITADO O VETO

09 ABR 1997

Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 08/12/1996

às 16:00 horas

PRESIDENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício nº 18/Leg.3/0996/96, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 28 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 650/96.

Proposto pelo nobre Vereador Henrique Pacheco, o projeto denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum, situada no distrito de Pirituba.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação de planos de arreamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei).

Dessa forma, a propositura foi analisada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que concluíram não preencher o logradouro em apreço os requisitos necessários para a sua denominação.

Em consulta a seus arquivos, constatou o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, - SEHAB, que o logradouro objeto da medida não é oficial e que os dados dela constantes não são suficientes para possibilitar a sua localização.

No mesmo sentido manifestou-se o Departamento de Logradouros, do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, da Secretaria das Finanças - SF.

A não localização do logradouro impede a pretendida atribuição de nomenclatura, eis que não há como verificar se estão presentes os requisitos para tanto, previstos na legislação em

EDIÇÃO DE ANA

23 DEZ 1996

- DT. 10



vigor.

Nesse passo, convém observar que o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, após definir a oficialização como o ato de reconhecimento da existência de logradouro público pelo Poder Público Municipal, prevê, em seu artigo 14, que os logradouros oficiais serão identificados com denominações oficiais. Já em seu artigo 4º elenca os logradouros considerados oficiais, estabelecendo as hipóteses em que serão passíveis de oficialização.

Ora, o logradouro em apreço, não consta dos assentamentos de CASE e RI, não é oficial e, não sendo oficial, inexiste legalmente, o que, à evidência, impede a sua denominação pelo Poder Público Municipal.

O projeto de lei, portanto, contraria as disposições que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da Urbe, que deve obedecer os preceitos normativos em vigor.

As razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Edilidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo
MRA/vlt



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 0106501996. (PROJETO DE LEI Nº 650/96). Denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSMARI CURY DOS SANTOS

Eu, ...~~Oficial Legislativo~~..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

ZUZI ASSATO

competente nº 48 e digitei. Eu, ...~~Oficial Legislativo~~..... Oficial

Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de

novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA**

(M. N. Nunes da Silva)
Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Visto, *Luiza Takahashi Akamine*..... Diretora do Departamento dos

DT. 3
Diretora Subst.

Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Tomaz

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 28 -

do processo nº

01-650 de 19. 96

(a)

SBF

Às Comissões de Política Urbana, Educação e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

27.12.96

Luiz Areias de Carvalho
1/ **LUIZ AREIAS DE CARVALHO**
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27.12.96 as 17:30 h.

Donizeti A. Pontes
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

A ATM, A PEDIDO.

11/04/97


MARIAMÃIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretaria de Missões da Polícia Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CHIEF
SECRETARY

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 29 do proc.
n.º _____ do 19__



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABARTE
35	29		26 02	9/4		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

Item 185 - Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 650/96, do Vereador Henrique Pacheco que denomina Avenida Garras e Lutas à antiga Avenida Hum, localizada no Distrito de Pirituba. Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Permanece em pauta até votação final. DOCREG 15-386/96.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 30 do proc.n.º 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
35	3	Idelci	26ª Ord.	09.04.97		

OPERADOR

REVISOR

CADERNO

DISK

185

O SR. PRESIDENTE (Melo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está en-

cerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão;

os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se

agora. (Pausa)

Está rejeitado o voto. Vai à promulgação: (PL 650/96)

~~Está aceite o voto. Arquivar-se o projeto~~

Vamos passar ao item seguinte. (PL 193/96)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 31 -

do processo nº 01-650 de 1996 (a)

GBB

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto Total ao presente projeto foi REJEITADO na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente, devendo a matéria ser enviada à promulgação.

10.04.97


LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/04/97
Hs 15:30 horas


Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição de veto total ao presente projeto de lei.

09.04.97

MARGARETE KUNZES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

09.04.97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE... juntado... nesta data... documento... e papel para informação, rubricado...
sob folha... nº 32194

Em 28.4.97

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0077/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, tendo sido rejeitado em sessão de 09 do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 650/96, de autoria do Vereador Henrique Pacheco - denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *07* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*

sob folha *s* nº *35 a 41*

Em *28* *04* *97*

(a) *M*



Prefeitura do Município de

São Paulo, 16 de abril

de 1997

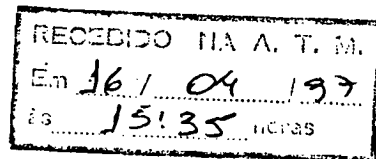
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

034/97

15 - DOCREC
15-0039/1997

Senhor Presidente



Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 650/96, que denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 12,311,

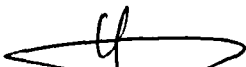
Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

A Leg. 3;

Em 16.1.97



LUIZ AREIAS DE CARVALHO

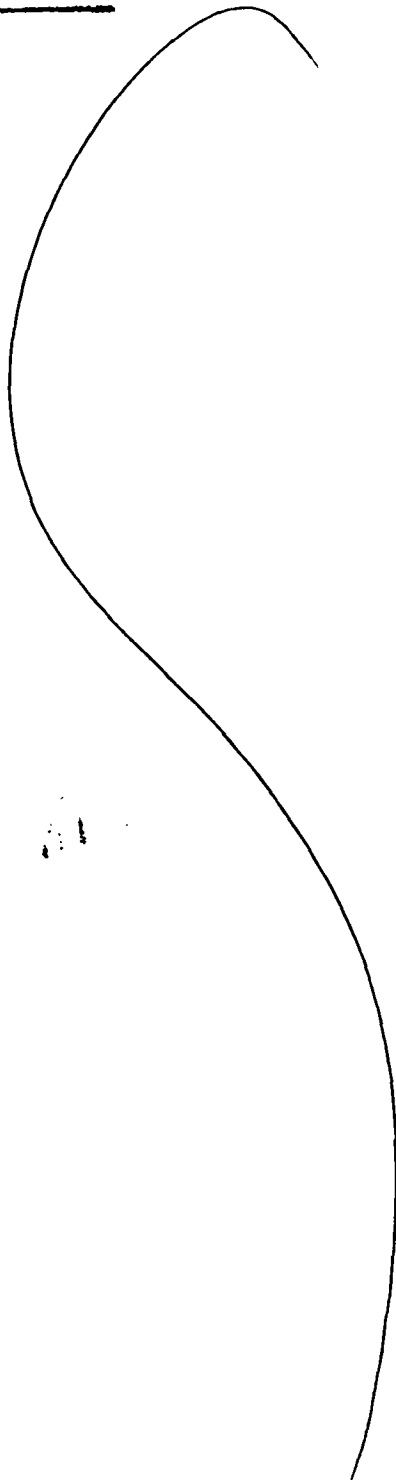
Assessor Técnico Leg. Chelo

A. T. II

RECEBIDO EM LEG.

em 16/04/97

às 19:00 horas





18 - OF-LEG3
OFICIO N.0996/1996

Câmara 18 - OF-LEG3
OFICIO N.0077/1997 *de São Paulo*

Folha no. <u>27</u>	do proc. <u>Nº</u>
Nº <u>650</u>	de 19 <u>96</u>

Folha Nº <u>36</u>	do proc. <u>Nº</u>
Nº <u>650</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo
nº 0106501996. (PROJETO DE LEI Nº 650/96). Denomina Avenida
Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito
de Pirituba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art.
1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga
Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. Art. 2º -
As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas,
se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Eu, ...~~Oficial Legislativo~~..... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 48 e digitei. Eu, ...~~Oficial Legislativo~~..... Oficial
Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de
novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA**
Visto, ~~Luiza Takahashi~~ *Abonine*..... Diretora do Departamento dos
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
DT. 3



Folha Nº. 27	do proc.
Nº. 650	de 1997
C. 10.000.000	

Câmara Municipal de São Paulo

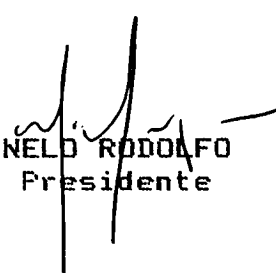
São Paulo, 23 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0196/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.311, de 16 de abril de 1997, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.311 DE 16 DE ABRIL DE 1997.

(PROJETO DE LEI Nº 650/96). (VEREADOR HENRIQUE PACHECO). Denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1997. O Presidente, a) Nelo Rodolfo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de abril de 1997. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, José Cristino Souza Santos Oficial Legislativo padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 17 de abril de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE MUNES DA SILVA ...Chefe de Seção Técnica III ... Substituto Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

SLF.

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos A. Pletz Neder.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.311 DE 16 DE ABRIL DE 1997

(Projeto de Lei nº 650/96)
(Vereador Henrique Pacheco)

Denomina Avenida Garras e Lutas a
antiga Avenida Hum localizada no
Distrito de Pirituba.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Garras e Lutas a antiga Avenida Hum localizada no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

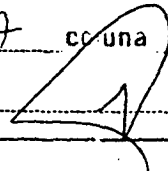
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1997.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em
17 de abril de 1997.

O Diretor Geral,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 4 / 1997
pagina 37 coluna 15
Contenido: 



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	40	proc.
Nº	650	1386
Função	20	

São Paulo, 23 de abril de 1997

Recebi Ofício Leg.3 nº 0196/97, de 23-04-97,
encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da Lei nº
12.311, que denomina Avenida Garras e Lutas a antiga Ave-
nida Hum localizada no Distrito de Pirituba, relativa ao
Projeto de Lei nº 650/96.

RECEBI EM:

25 / 4 / 97


Eliseo C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 650 de 1996-28, 4, 97 (a)

MARCOS ANTONIO LEONARDAS
Assistente de Chofia Técnica

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior
arquivamento.

28 / 04 / 97

MARGARETE BUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

09/06/97
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 414 fls.

Arquivo em 11-6-97

O Func.º

LIANA G. L. M. MARIA DOMAGALA
Documentalista